



FATO RELEVANTE

Publicação da Portaria Conjunta MGI/MPO/MF nº 57/2025 que Regulamenta o Decreto nº 12.500/2025 que Trata do Processo de Transição entre Empresas Estatais Federais Dependentes e Não Dependentes

Brasília, 18 de agosto de 2025 – A Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras (B3: TELB3 & TELB4), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976, e à Resolução CVM nº 44/2022, comunica aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foi publicada, na edição do Diário Oficial da União nº 155, de 18 de agosto de 2025, seção 1, página 44, Portaria Conjunta MGI/MPO/MF nº 57, de 11 de agosto de 2025, que regulamenta o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, o qual trata do processo de transição entre empresas estatais federais dependentes e não dependentes.

A referida Portaria estabelece as regras práticas para a implementação do modelo previsto no Decreto nº 12.500/2025, disciplinando a metodologia de cálculo do Índice de Sustentabilidade Financeira (ISF), a estrutura e o conteúdo mínimo do Plano de Sustentabilidade Econômica e Financeira (PSEF) e do Plano de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (PREF), bem como os requisitos para celebração e acompanhamento do Contrato de Gestão.

De acordo com a regulamentação, as estatais federais dependentes que apresentarem ISF igual ou superior a 0,4 poderão submeter PSEF visando à transição para a condição de não dependente. O plano deverá conter diagnóstico econômico-financeiro, projeções em cenários alternativos, metas de desempenho, cronograma de repasses, além de indicadores de acompanhamento e mecanismos de controle. O PSEF será implementado por meio de Contrato de Gestão firmado com o órgão supervisor, com prazo de até cinco anos, prorrogável por igual período, cuja execução será objeto de monitoramento periódico.

O Contrato de Gestão deve estabelecer metas de desempenho e de obtenção de receitas, indicadores, cronograma de desembolsos, condições de revisão e de rescisão, e será acompanhado por relatórios semestrais (bianuais) ao órgão supervisor e relatório anual ao órgão supervisor e ao órgão central da Sisest.

A Portaria prevê, ainda, que o Plano de Sustentabilidade Econômica e Financeira (PSEF) deve ser aprovado pelo conselho de administração, submetidos ao conselho fiscal e à análise do órgão supervisor e do Sisest.

Nos termos do Decreto nº 12.500/2025, durante a vigência do Contrato de Gestão, a estatal permanece sob o regime jurídico de dependente, observando, contudo, o regime orçamentário e financeiro aplicável às não dependentes, para fins de autonomias e flexibilidades. Ao término do Contrato de Gestão, a classificação como não dependente dependerá de ISF.

A Telebras, em cumprimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.080/24, Decreto nº 12.500/2025 e Portaria Conjunta MGI/MPO/MF nº 57/2025, encontra-se em processo de avaliação do Plano de Sustentabilidade Econômica e Financeira (PSEF) e do Contrato de Gestão.

A Telebras prezando pela transparência manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados a esse processo.

Sendo o que cumpria para o momento, a Companhia reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança corporativa e se coloca à inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Informações adicionais também podem ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail ari@telebras.com.br.

TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA
Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 20/08/2025

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
confirmando ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

